

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII RBR DESENVOLVIMENTO III

CNPJ nº 32.441.656/0001-36 ("Fundo")

FATO RELEVANTE

A BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM., inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora") e a RBR PRIVATE EQUITY GESTAO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.147.051/0001-65 ("Gestora"), na qualidade de Administradora e Gestora respectivamente, do Fundo, servem-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

I. Nos termos do Art. nº 62 do regulamento do Fundo, efetuará uma amortização parcial de capital aos cotistas ("Amortização Extraordinária"), conforme indicado no cronograma abaixo:

Evento	Início	Final
Divulgação do fato relevante sobre a Amortização Extraordinária e procedimentos para envio do custo médio de aquisição das cotas	30/04/2025	
Data base de corte para Amortização Extraordinária	07/05/2025	
Prazo de envio de custo médio à Administradora	12/05/2025	06/06/2025
Apuração pela Administradora do custo médio ¹	09/06/2025	17/06/2025
Pagamento da Amortização Extraordinária	18/06/2025	

- II. Nos termos do Art. nº 64 do regulamento do Fundo, a Administradora informa que para realizar o pagamento do saldo referente a amortização de principal do Fundo e viabilizar o tratamento fiscal adequado, os cotistas deverão informar seu respectivo custo médio unitário de aquisição de cotas do Fundo ("Custo Médio") à Administradora nas datas previstas no cronograma do item "I.", exclusivamente por meio da plataforma do Portal do Investidor da Administradora ("Portal") disponível no endereço: https://portaldoinvestidor.btgpactual.com/.
- III. O procedimento para declaração do Custo Médio por meio portal pode ser acessado via manual de Custo Médio: Manual de Custo Médio.
- IV. A Administradora utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo de eventuais tributos incidentes e que estejam sob sua responsabilidade, sendo os cotistas os únicos responsáveis pela veracidade de tais informações.

¹ O qual se faz necessária para fins tributários, nos termos da legislação aplicável.



V. No caso de a Administradora não receber o Custo Médio de um determinado cotista, dentro dos prazos indicados acima, o valor do custo de aquisição será considerado igual à menor cotação histórica do Fundo - até o momento da efetivação da Amortização Extraordinária. Além disso, ressalta-se que a Administradora não assumirá responsabilidade, em qualquer circunstância, perante os cotistas, por ajustes posteriores e/ou restituição de valores pagos acima do previsto.

A Administradora e Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 30 de abril de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM ${\rm e}$ RBR PRIVATE EQUITY GESTAO DE RECURSOS LTDA